

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## LEI N° 1.445/2022.

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Sobrália – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

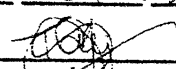
**Art. 1º.** O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combates a Endemias no Município de Sobrália é de R\$2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), ou seja, dois salários mínimos em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, exercidas na sua área de atuação.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2022, quanto ao piso salarial que adota.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.302 de 14 de agosto de 2014.

Sobrália/MG, 28 de julho de 2022.

  
Roberto Moreira Rodrigues Júnior  
Prefeito Municipal

<b>Publicado em</b>
28 / 07 / 2022

Assinatura do responsável